ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0645/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 0645/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO/RN A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS DE SANTANA DO SERIDÓ – AEUSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que são conferidas por Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Estudantes Universitários e Secundaristas de Santana do Seridó – AEUSS, CNPJ nº 54.000.425/0001-20, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, visando auxiliar os estudantes com o custeio do transporte à instituição de ensino, através de Convênio.

Parágrafo único.A parceria tratada no*caput*deste artigo se dará mediante formalização de Termo específico, de acordo com plano de trabalho apresentado pela Entidade e anexo a essa Lei, do qual faz parte integrante independentemente de transcrição ou traslado, sendo transferidos mensalmente a entidade valores de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), perfazendo ao fim do exercício de 2024 o limite de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), mediante prestação de contas.

Art. 2ºAs despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto atividade - 12 122 0018 2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação
Elemento - 33 50 41 – Contribuições

Art. 3ºO presente Termo vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4ºÉ condição para manutenção dos repasses, ou mesmo futuros novos auxílios, a prestação de contas dos valores recebidos por meio dessa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 28 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:ED3BD98C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/02/2024. Edição 3232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/